



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024**

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 04/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:</b>	23H:59M DO DIA 13/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	09H:00M DO DIA 19/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:01M DO DIA 19/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MAIOR DESCONTO
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de terceiros para manutenção da frota do Poder Executivo Municipal, através do fornecimento de peças e mão de obra especializada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DOS REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**4.3.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.6.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**4.5.8.** Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**5.2.** O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

**5.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

### **7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,50 %** (meio ponto percentual).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

**9.3.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**9.3.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.4.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.4.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.4.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**9.4.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

**9.4.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.4.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.4.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.4.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.6.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

**9.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

**9.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**9.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições).

**9.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.12.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.12.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.12.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.12.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.12.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.12.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.12.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.12.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.13.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.13.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.13.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.13.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.13.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.13.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**Parágrafo único** - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.14.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.14.2.** Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.14.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.14.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.14.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.15.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura eletrônica, em caso de documentos digitais.

**9.16.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.16.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**9.17.1.** DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

**9.17.2.** DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

**9.17.3.** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

**9.17.4.** DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;

**9.17.5.** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII; e

**9.17.6.** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**9.18.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**9.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.20.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.22.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.23.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.24.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**a)** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**b)** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**c)** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Cachoeira de Minas/MG, 01 de novembro de 2024.

**Érica Jussara Ribeiro**

Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. SETOR REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Frota.

### **2. OBJETO:**

Contratação de terceiros para manutenção da frota do Poder Executivo Municipal, através do fornecimento de peças e mão de obra especializada.

Natureza do objeto: comum e continuada, conforme justificativa constante em ETP de mesmo objeto;

Subcontratação: não será permitida;

Contato do responsável: frotas@cachoeirademinas.mg.gov.br.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

Disponibilização de oficinas especializadas para manutenção dos veículos e maquinários da frota do Poder Executivo Municipal, com fornecimento de peças e mão de obra, de forma a garantir a maior segurança e eficiência possíveis para as atividades de transportes e obras, fornecidas diretamente à população ou necessárias para a execução de serviços internos. A contratação se faz necessária de forma terceirizada, pois o Poder Executivo Municipal não conta com cargo técnico para execução de tais atividades e precisa, constantemente, da aquisição de peças para reposição; também vale ressaltar que seu último registro de preços para o mesmo objeto encontra-se próximo ao fim de seu período de vigência, sem possibilidade de prorrogação. Portanto, para garantia da continuidade ao atendimento dos interesses públicos de nossa sociedade, sem qualquer tipo de paralisação, o novo procedimento de vínculo entre contratante e contratados deverá ser iniciado.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A contratada deverá solucionar as demandas através de manutenções preventivas e corretivas dos bens, com fornecimento de peças e mão de obra, em oficina própria ou local indicado pelo contratante, conforme os prazos estipulados por este Termo de Referência. Além de profissionais experientes, a contratada deverá contar com oficina preparada para a completa execução das atividades quando necessária a locomoção dos veículos até ela; para os casos de atendimento em local indicado, a empresa deverá estar preparada para toda a parte logística de transporte de equipamentos, ferramentas e profissionais experientes.

Em busca da melhor eficiência, através da economia financeira e disponibilidade de servidores, definiu-se uma distância máxima de 40 Km de deslocamento dos bens, através de rodovias, como responsabilidade do Poder Executivo Municipal, tendo como referência o Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, 276, Centro, Cachoeira de Minas - MG, até a oficina que a manutenção será realizada. Para economia de combustível, o ideal seria que houvesse possibilidade de atendimento de toda demanda dentro de nosso próprio município, porém, não há. Logo, definiu-se essa distância tendo como base as oficinas mais próximas com capacidade de participação. Mesmo com a possibilidade de ótimas propostas, o valor financeiro gasto para deslocamentos acima de 40 Km se demonstrará inviável, ainda mais quando se leva em consideração o desgaste dos bens e tempo dos servidores. De qualquer forma, interessados localizados acima desta referência ainda poderão participar do procedimento, porém, com obrigações específicas de deslocamento dos bens.

Para fins de garantia de disponibilidade de quantitativo, sem que haja a necessidade de consumo mínimo, indica-se a contratação através de atas de registro de preços, as quais serão suficien-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

tes para atendimento da demanda do Poder Executivo Municipal por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação. O critério que deverá ser utilizado para avaliação da melhor proposta será o de maior desconto por lote (com variação percentual mínima de 0,5% por lance), que serão compostos por dois itens para cada marca: peças e mão de obra para manutenção mecânica; além de um último contendo peças e mão de obra para manutenção elétrica. O desconto proposto será único e utilizado para os dois itens de cada lote, conforme as seguintes referências de preços para aplicação:

- **Peças:** valor encontrado no “Sistema Traz Valor” (www.sistematrazvalor.com.br), sendo de responsabilidade do contratado o fornecimento dos dados do mesmo para comprovação dos itens utilizados na manutenção de carro;
- **Mão de obra:** valor estabelecido em processo realizado pelo Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas - MG, durante o ano de 2023, fundamentado em preço por hora, praticado pelo mercado de nossa região.

O atendimento deverá ser realizado em uma frota composta por aproximadamente 100 bens permanentes, dentre eles, veículos e maquinários de tecnologias recentes e antigas. As marcas, veículos e maquinários que compõem a frota são destacados no Quadro 1, a seguir, assim como os valores de referência para desconto nos itens de mão de obra da parte mecânica (atualizados pelo INPC do período: + 3,9%):

**Quadro 2 - Relação da Frota e Valores de Referência para Desconto da Mão de Obra da Parte Mecânica**

<b>Marcas</b>	<b>Veículos e Maquinários</b>	<b>Valor de Referência (R\$/h)</b>
Chevrolet GM	S10 e Montana	113,45
Fiat	Palio, Uno, Ducato, Argo, Cronos, Fiorino e Strada	113,45
Citroen	Jumper	140,46
Toyota	Corolla e Etios	113,45
Peugeot	Partner	113,45
Iveco	Tector, Daily e City Class	149,11
Ford	Cargo e F12000	149,11
Renault	Master, Kwid, Sandero, Duster e Oroch	140,46
Volkswagen	Neobus, 26280 e 15190	149,11
Volkswagen	Gol, Saveiro e Kombi	113,45
Honda	NXR e XRE	113,45
LiuGong	Rolo Compactador	199,88
Agrale	Marruá	140,46
LS Tratores	Trator	199,88
Hyundai	Carregadeira	199,88
Caterpillar	Patrol	199,88
New Holland	Retroescavadeira e Patrol	199,88
Mercedes-Benz	Gran Micro	140,46
Fiatallis	Trator de Esteira	199,88
Volare	Marcopolo	140,46
Randon	Retroescavadeira	199,88
JCB	Retroescavadeira	199,88
Volvo	VM270	149,11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

Especificamente para a mão de obra da parte elétrica, para todas as marcas, veículos e maquinários citados pelo Quadro 1, o valor de referência para desconto será de **R\$ 105,34** por hora de serviços prestados (atualizado pelo INPC do período: + 3,9%).

Algumas definições de certos termos utilizados por este documento são destacadas a seguir:

- **Manutenção:** serviço técnico, com utilização ou não de materiais de consumo, que tem como objetivo a restauração das funções normais de um bem danificado (corretiva) ou revisão periódica para reduzir a possibilidade de futuros danos (preventiva);
- **Peças Automobilísticas:** qualquer item que faça parte ou seja necessário para o completo funcionamento (principal e secundários) de veículos automotores e maquinários que compõem a frota do Poder Executivo Municipal;
- **Maquinário:** Rolo compactador, trator, carregadeira, patrol, retroescavadeira e trator de esteira;
- **Serviços Mecânicos Automobilísticos:** mão de obra especializada em manutenção de qualquer parte de veículos automotores e maquinários que compõem a frota do Poder Executivo Municipal, exceto aquelas relacionadas aos sistemas elétricos dos bens supracitados;
- **Serviços Elétricos Automobilísticos:** mão de obra especializada em manutenção de sistemas elétricos de veículos automotores e maquinários que compõem a frota do Poder Executivo Municipal.

**5. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Para fins de conhecimento dos bens, uma visita presencial poderá ser agendada junto ao Diretor Municipal de Frota, através do e-mail: [frotas@cachoeirademinas.mg.gov.br](mailto:frotas@cachoeirademinas.mg.gov.br), até dois dias antes da sessão de abertura do processo. Os participantes que optarem pela não realização da visita e ainda assim encaminharem propostas para participação, deverão se responsabilizar pelas futuras manutenções mesmo sem conhecimento dos bens.

Os Quadros 2 e 3, a seguir, demonstram as informações necessárias para a melhor descrição do objeto:

**Quadro 2 - Descrições Detalhadas dos Estimativos**

<b>Lote 01 - Chevrolet GM (S10 e Montana)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
01	R\$10.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
02	30 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 02 - Fiat (Palio, Uno, Ducato, Argo, Cronos, Fiorino e Strada)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
03	R\$ 130.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
04	500 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 03 - Citroen (Jumper)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
05	R\$ 20.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
06	30 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 04 - Toyota (Corolla e Etios)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
07	R\$ 15.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
08	50 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 05 - Peugeot (Partner)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
09	R\$ 15.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
10	30 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

<b>Lote 06 - Iveco (Tector, Daily e City Class)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
11	R\$ 165.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
12	350 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 07 - Ford (Cargo e F12000)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
13	R\$ 30.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
14	60 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 08 - Renault (Master, Kwid, Sandero, Duster e Oroch)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
15	R\$ 70.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
16	200 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 09 - Volkswagen Pesados (Neobus, 26280 e 15190)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
17	R\$ 50.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
18	110 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 10 - Volkswagen Leves (Gol, Saveiro e Kombi)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
19	R\$ 50.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
20	170 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 11 - Honda Motos (NXR e XRE)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
21	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
22	30 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 12 - LiuGong (Rolo Compactador)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
23	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
24	30 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 13 - Agrale (Marruá)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
25	R\$ 15.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
26	50 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 14 - LS Tratores (Trator)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
27	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
28	30 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 15 - Hyundai Máquinas (Carregadeira)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
29	R\$ 30.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
30	40 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 16 - Caterpillar (Patrol)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
31	R\$ 150.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
32	200 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 17 - New Holland (Retroescavadeira e Patrol)</b>		
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>
33	R\$ 80.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
34	200 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

<b>Lote 18 - Mercedes-Benz (Gran Micro)</b>		
Item	Quantitativo	Detalhamento
35	R\$ 20.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
36	50 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 19 - Fiatallis (Trator de Esteira)</b>		
Item	Quantitativo	Detalhamento
37	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
38	30 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 20 - Volare (Marcopolo)</b>		
Item	Quantitativo	Detalhamento
39	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
40	30 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 21 - Randon (Retroescavadeira)</b>		
Item	Quantitativo	Detalhamento
41	R\$ 20.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
42	100 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 22 - JCB (Retroescavadeira)</b>		
Item	Quantitativo	Detalhamento
43	R\$ 20.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
44	50 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 23 - Volvo (VM 270)</b>		
Item	Quantitativo	Detalhamento
45	R\$ 40.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
46	150 horas	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.
<b>Lote 24 - Parte Elétrica de Todas as Marcas Citadas nos Lotes Anteriores</b>		
Item	Quantitativo	Detalhamento
47	R\$ 60.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.
48	350 horas	Prestação de serviços elétricos automobilísticos.

**Quadro 3 - Valores Financeiros Finais e Descontos Estimados para Contratação**

<b>Lote 01 - Chevrolet GM (S10 e Montana)</b>			
Item	Valor	Detalhamento	Desconto (%)
01	R\$10.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	35,5
02	R\$ 3.275,70	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 02 - Fiat (Palio, Uno, Ducato, Argo, Cronos, Fiorino e Strada)</b>			
Item	Valor	Detalhamento	Desconto (%)
03	R\$ 130.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	34,0
04	R\$ 54.595,00	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 03 - Citroen (Jumper)</b>			
Item	Quantitativo	Detalhamento	Desconto (%)
05	R\$ 20.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	35,0
06	R\$ 4.055,70	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 04 - Toyota (Corolla e Etios)</b>			
Item	Quantitativo	Detalhamento	Desconto (%)
07	R\$ 15.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	36,0
08	R\$ 5.459,50	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 05 - Peugeot (Partner)</b>			
Item	Quantitativo	Detalhamento	Desconto (%)
09	R\$ 15.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	32,0
10	R\$ 3.275,70	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	

*[Handwritten signatures and initials]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

<b>Lote 06 - Iveco (Tector, Daily e City Class)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
11	R\$ 165.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	36,0
12	R\$ 52.188,50	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 07 - Ford (Cargo e F12000)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
13	R\$ 30.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	36,0
14	R\$ 8.610,60	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 08 - Renault (Master, Kwid, Sandero, Duster e Oroch)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
15	R\$ 70.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	21,0
16	R\$ 27.038,00	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 09 - Volkswagen Pesados (Neobus, 26280 e 15190)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
17	R\$ 50.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	27,0
18	R\$ 15.786,10	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 10 - Volkswagen Leves (Gol, Saveiro e Kombi)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
19	R\$ 50.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	26,0
20	R\$ 18.562,30	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 11 - Honda Motos (NXR e XRE)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
21	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	25,0
22	R\$ 3.275,70	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 12 - LiuGong (Rolo Compactador)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
23	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	11,5
24	R\$ 5.771,40	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 13 - Agrale (Marruá)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
25	R\$ 15.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	15,0
26	R\$ 6.759,50	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 14 - LS Tratores (Trator)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
27	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	13,0
28	R\$ 5.771,40	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 15 - Hyundai Máquinas (Carregadeira)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
29	R\$ 30.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	14,0
30	R\$ 7.695,20	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 16 - Caterpillar (Patrol)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
31	R\$ 150.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	17,0
32	R\$ 39.976,00	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 17 - New Holland (Retroscavadeira e Patrol)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
33	R\$ 80.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	17,0
34	R\$ 38.476,00	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

<b>Lote 18 - Mercedes-Benz (Gran Micro)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
35	R\$ 20.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	18,0
36	R\$ 7.023,00	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 19 - Fiatallis (Trator de Esteira)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
37	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	15,0
38	R\$ 5.771,40	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 20 - Volare (Marcopolo)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
39	R\$ 10.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	18,0
40	R\$ 4.055,70	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 21 - Randon (Retroescavadeira)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
41	R\$ 20.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	15,0
42	R\$ 19.238,00	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 22 - JCB (Retroescavadeira)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
43	R\$ 20.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	15,0
44	R\$ 9.994,00	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 23 - Volvo (VM 270)</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
45	R\$ 40.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	23,0
46	R\$ 22.366,50	Prestação de serviços mecânicos automobilísticos.	
<b>Lote 24 - Parte Elétrica de Todas as Marcas Citadas nos Lotes Anteriores</b>			
<b>Item</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Desconto (%)</b>
47	R\$ 60.000,00	Fornecimento de peças automobilísticas, originais ou genuínas.	27,5
48	R\$ 35.486,50	Prestação de serviços elétricos automobilísticos.	

Para composição dos valores de referência para desconto, utilizou-se daqueles encontrados em contratação similar, realizada por administração pública, em execução no período de um ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços (II do Art. 23, da Lei Federal de n.º 14.133/21), no caso: Processo de n.º 282/23, realizado pelo Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Minas - MG, Atas de Registro de Preços dos n.º 81 ao 88/2023. Vale destacar que o índice de reajuste foi aplicado apenas aos valores de referência da hora dos serviços prestados; para as peças, o sistema utilizado já apresenta atualizações constantes conforme a variação do mercado, portanto, não há motivo para atualizações adicionais. Especificamente para o lote 24 do atual processo, devido a uma unificação de objetos, utilizou-se da média aritmética simples dos descontos obtidos pela ARP de n.º 87/2023 para composição do desconto de referência do lote atual.

Estima-se um valor de registro de preços de aproximadamente **R\$ 1.450.000,00** para o período de 12 meses.

#### **6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apenas os documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas. Nenhum documento específico.

#### **7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:**

Não se aplica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**8. LOCAL, FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

As manutenções serão realizadas nas oficinas dos contratados ou em locais indicados pelo Poder Executivo Municipal, com um prazo máximo de 10 dias para solução da demanda, contados a partir do momento em que o veículo for disponibilizado na oficina referenciada ou momento da solicitação formal em casos de atendimento em local indicado pelo contratante.

**9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Submeter-se com precisão à Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às suas regulamentações;
- Realizar a manutenção dos bens, sempre que acionada, conforme agendamento entre as partes, com fornecimento de peças automobilísticas e mão de obra para serviços automobilísticos (mecânicos ou elétricos), em oficina própria ou local indicado pelo contratante;
- Independentemente do local de realização das manutenção, manter equipamentos e ferramentas necessárias para a perfeita execução das atividades;
- Para o caso de atendimento em oficina que esteja localizada acima de 40 Km de rodovia, tendo como referência de deslocamento o Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, 276, Centro, Cachoeira de Minas - MG, responsabilizar-se inteiramente pela locomoção do bem através de caminhão guincho (ida e volta), inclusive os custos financeiros;
- Disponibilizar profissionais técnicos com experiência suficiente para atendimento às demandas e, caso necessário, realizar a substituição dos mesmos para solucionar dentro do prazo aquilo que foi solicitado;
- Manter estoque dos principais itens utilizados em manutenções e contato com diversos fornecedores de peças automobilísticas, de forma a garantir a conclusão das demandas dentro do prazo estipulado;
- Estar devidamente cadastrada junto ao “Sistema Traz Valor”, disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.sistematrazvalor.com.br](http://www.sistematrazvalor.com.br), para consulta completa de todas as marcas que foi vencedora e obteve seu preço registrado através de ata;
- Fornecer, através de relatório de cada bem trabalhado, as informações necessárias para pagamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: placa do veículo sempre que houver ou modelo do maquinário quando for o caso; data de entrada, início e finalização dos trabalhos; se for o caso, nome do responsável que deixou o bem na oficina; quantidade de horas que foram necessárias para manutenção; quantidade e nome das peças novas que foram trocadas ou adicionadas, junto de relatório do “Sistema Traz Valor” para referência de preço. O





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

prazo máximo para entrega do relatório de cada bem será de 5 dias após a finalização da manutenção;

- As manutenções dos bens do tipo “maquinário” (lotes 12, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 22) serão realizadas em locais indicados pelo contratante, dentro do município de Cachoeira de Minas - MG; para os demais bens, o deslocamento será realizado até a oficina da contratada. Especificamente para o lote 24, que contém todas as marcas da frota, haverá a necessidade de atendimento nas duas possibilidades supracitadas, conforme o tipo do bem a ser trabalhado.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Verificar a conformidade das manutenções realizadas para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência e propostas encaminhadas;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços ou peças fornecidas, possibilitando a correção em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições de atendimento ao objeto, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Agendar, junto ao responsável da contratada, local, dia e hora para manutenção, assim como especificar o veículo ou maquinário para atuação;
- Conduzir (ida e volta) os veículos para manutenção até a oficina da contratada, até a distância máxima de 40 Km de rodovia, conforme agendado entre as partes. Ponto de referência para cálculo da distância máxima até a oficina: Paço Municipal - Praça da Bandeira, 276, Centro, Cachoeira de Minas - MG.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

As manutenções serão realizadas de forma contínua, conforme solicitado pelo Diretor Municipal de Frota. Os pagamentos serão realizados de forma mensal, até o vigésimo dia do mês subsequente às manutenções.

**13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:**

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas pela Lei Orçamentária de n.º 2.848, de 28 de novembro de 2023, sob os seguintes códigos:

Gabinete do Prefeito

- 02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30-031;
- 02.01.01.04.122.0401.2001.3.3.90.30-035;
- 02.01.01.28.845.0000.0001.3.3.90.30-041;
- 02.01.01.28.845.0000.0001.3.3.90.30-043;
- 02.01.01.28.845.0000.0005.3.3.90.30-045;
- 02.01.01.28.845.0000.0005.3.3.90.30-047.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 02.03.01.04.122.0401.2003.3.3.90.30-056;
- 02.03.01.04.122.0401.2003.3.3.90.30-060.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

Secretaria Municipal de Educação

- 02.04.01.12.361.1207.2027.3.3.90.30-092;
- 02.04.01.12.361.1207.2027.3.3.90.30-094;
- 02.04.04.12.122.1202.2009.3.3.90.30-159;
- 02.04.04.12.122.1202.2009.3.3.90.30-163.

Secretaria Municipal de Saúde

- 02.05.01.10.301.1001.2063.3.3.90.30-220;
- 02.05.01.10.301.1001.2063.3.3.90.30-231;
- 02.05.01.10.302.1002.2069.3.3.90.30-292;
- 02.05.01.10.302.1002.2069.3.3.90.30-296;
- 02.05.01.10.304.1004.2073.3.3.90.30-326;
- 02.05.01.10.304.1004.2073.3.3.90.30-327;
- 02.05.01.10.305.1004.2074.3.3.90.30-334;
- 02.05.01.10.305.1004.2074.3.3.90.30-338.

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 02.06.01.08.243.0801.2038.3.3.90.30-358;
- 02.06.01.08.243.0801.2038.3.3.90.30-361;
- 02.06.01.08.244.0801.2043.3.3.90.30-385;
- 02.06.01.08.244.0801.2043.3.3.90.30-386;
- 02.06.02.08.244.0801.2047.3.3.90.30-402;
- 02.06.02.08.244.0801.2047.3.3.90.30-404;
- 02.06.02.08.244.0801.2048.3.3.90.30-406;
- 02.06.02.08.244.0801.2048.3.3.90.30-408.

Secretaria Municipal de Obras Públicas

- 02.07.01.15.452.1502.2083.3.3.90.30-473;
- 02.07.01.15.452.1502.2083.3.3.90.30-475;
- 02.07.01.26.782.2601.2090.3.3.90.30-503;
- 02.07.01.26.782.2601.2090.3.3.90.30-507.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

- 02.09.01.18.695.1801.2094.3.3.90.30-575;
- 02.09.01.18.695.1801.2094.3.3.90.30-579;
- 02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.30-598;
- 02.09.02.27.812.2701.2098.3.3.90.30-603.

As divisões dos quantitativos por fichas orçamentárias se encontram de forma detalhada junto ao documento “Anexo I”.

**14. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**

Rafael Tadeu Machado Homem, Diretor Municipal de Frota.

**15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:**

A vigência será de 12 meses e, por ser um objeto de natureza continuada, haverá a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**16. GARANTIA CONTRATUAL:**

Não se aplica.

**17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado. Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

**18. SANÇÕES:**

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

**19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:**

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do fiscal de contratos toda a comunicação com os contratados, assim como toda a análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

**20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:**

Não há necessidade de uma análise de riscos mais complexa para o objeto pelo mesmo ser de natureza comum dentro do mercado e de constante contratação pelo Poder Executivo Municipal. As manutenções poderão ocasionar poucas situações de impacto negativo, como: atraso ou impossibilidade da solução da demanda, sejam eles ocasionados pela falta de peças, conhecimento técnico ou prática. Para as possibilidades citadas anteriormente, já existem itens deste Termo de Referência que tratam das responsabilidades entre as partes, como: busca de novos fornecedores para disponibilização de peças e troca de profissional responsável pela manutenção.

Caso haja algum tipo de imprevisto ou descumprimento contratual, o Poder Executivo Municipal poderá readequar sua agenda, de forma temporária, para atendimento às atividades prioritárias com outros veículos ou maquinários. Em último caso, deverá suprir sua demanda com contratações emergenciais até que a situação seja resolvida.

Também vale destacar que para determinadas situações de menor complexidade é melhor aceitar os riscos com baixa probabilidade de acontecimento do que impor maiores responsabilidades aos possíveis interessados no procedimento. Usualmente, quanto mais exigências são solicitadas ao fornecedor/prestador, maior o custo final do objeto que se busca, o que não se demonstra vantajoso à administração pública naquilo que a mesma já tem um quantitativo considerável de conhecimento devido ao longo tempo de contratações similares.

**21. ASSINATURAS:**

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, referente à contratação de terceiros para manutenção da frota do Poder Executivo Municipal.

**Dirceu D'Angelo de Faria Júnior**

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Data: 29 / 10 / 2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

Declaro que li e estou de acordo com todo conteúdo descrito por este Termo de Referência, referente à contratação de terceiros para manutenção da frota do Poder Executivo Municipal, assim como aprovo sua publicação para continuidade da contratação.

**Dirceu D'Angelo de Faria**

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 29/10/2024

**Marialba Ribeiro**

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 29/10/2024

**Gustavo Alexandre de C. Pereira**

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 29/10/24

**Thais Machado Leão**

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 29/10/24

**Eugênia Fernanda Costa**

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 29/10/24

**Matheus Henrik Pereira de Souza**

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 29/10/24

Anexo 1 - Tabela Complementar para Cadastro de Veículos (Manutenção da Frota do Poder Executivo Municipal)

Distribuição de Valores para Cada Marca, em Colunas Respostas	Chevrolet GM	Fiat	Citron	Toyota	Peugeot	Iveco	Ford	Renault	Volkswagen Passat	Volkswagen Lavra	Honda Motor	LufGong	Agria	LS Trevos	Hyundai Motor	Caterpillar	New Holland	Mercedes-Benz	Fiat	Volvo	Randon	JCB	Volvo	Loma 24
41	R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00																				R\$ 800,00
45	R\$ 2.500,00										R\$ 10.000,00													R\$ 1.800,00
56		R\$ 2.640,00																						R\$ 1.560,00
56		R\$ 2.640,00																						R\$ 900,00
56		R\$ 2.640,00																						R\$ 2.200,00
292		R\$ 2.640,00																						R\$ 4.200,00
292		R\$ 2.640,00																						R\$ 3.800,00
348		R\$ 2.500,00																						R\$ 12.450,00
348		R\$ 2.500,00																						R\$ 450,00
348		R\$ 2.500,00																						R\$ 1.380,00
348		R\$ 2.500,00																						R\$ 450,00
406		R\$ 2.500,00																						R\$ 450,00
406		R\$ 2.500,00																						R\$ 450,00
473		R\$ 2.500,00																						R\$ 450,00
529		R\$ 2.500,00																						R\$ 20.000,00
529		R\$ 2.500,00																						R\$ 20.000,00
529		R\$ 2.500,00																						R\$ 450,00
529		R\$ 2.500,00																						R\$ 1.065,00
43	R\$ 1.700,00																							R\$ 522,00
47	R\$ 787,85																							R\$ 298,00
60		R\$ 1.426,00																						R\$ 522,00
94		R\$ 1.426,00																						R\$ 1.065,00
211		R\$ 11.625,00																						R\$ 2.307,00
296		R\$ 10.454,00																						R\$ 2.307,00
327		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
328		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
328		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
328		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
404		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
473		R\$ 8.973,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						R\$ 2.307,00
597		R\$ 1.426,00																						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**

SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2024, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>INSC. EST.:</b>		
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b>		
<b>E-MAIL PARA ENVIO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>	
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>		
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DESCONTO %</b>
<b>XXX</b>		

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS –  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.**

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-x.179.xxx SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 160/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SPR nº 034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de terceiros para manutenção da frota do Poder Executivo Municipal, através do fornecimento de peças e mão de obra especializada**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO %
XXX		

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes;

**3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Após a autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**3.5.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A vigência será de 12 meses e, por ser um objeto de natureza continuada, haverá a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 10 (dez) dias úteis.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, ..... de ..... DE 2024.

---

Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Pela CONTRATADA  
Sr(a). -----  
**PESSOA JURÍDICA**